



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000**

**e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

### **LEI Nº. 4230 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do vereador André Luis Barrios.

**Artigo 1º** – Fica criado o “Balcão Municipal de Empregos”, com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de Uchoa.

**Artigo 2º** – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá o agrupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

**Artigo 3º** – Poderão fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no Município de Uchoa.

**§ 1º** - O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do Município ou junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** - No momento do cadastro será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência e preenchimento de ficha auto declaratória de habilidades para o mercado de trabalho e pontos fortes;

**b)** Para empresa o cartão do CNPJ, contrato social com as respectivas alterações, documento pessoal do(s) sócio(s) e representante(s) legal(is), comprovante de endereço e descrição do perfil para ocupar a vaga.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Assistência Social, munida das informações cadastradas, disponibilizará no site do Município as vagas em aberto e manterá em seu banco de dados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- I- As vagas de emprego informadas;
- II- O cadastramento dos currículos;
- III- Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato e da vaga ofertada.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

**Art. 6º** – O cadastro e acesso ao “Balcão de Empregos” se dará por meio do site do Município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

**Art. 7º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**